



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.394, DE 15 DE MAIO DE 2024

PUBLICADA EM 16/05/2024, Ed. 1921.

Pág. 03/04 - JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 529.770,42”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 529.770,42 (quinhentos e vinte e nove mil e setecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021401	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
13392026	PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS CULTURAIS			
2074	Incentivo e Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc			
339036	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$		264.885,21
021401	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
13392026	PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS CULTURAIS			
2074	Incentivo e Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc			
339039	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$		264.885,21
TOTAL GERAL		R\$		529.770,42

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do superávit financeiro apurado na Conta Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei e de acordo com as metas físicas e financeiras abaixo, exclusivamente para o exercício de 2024:

Orgão:..... 02 Prefeitura Municipal de Itapira		
Unidade Orçamentária:..... 14 Secretaria de Cultura e Turismo		
Unidade Executora:..... 01 Fundo Municipal da Cultura		
Programas/Ações		
26 – Promoção da Cultura e Conservação dos Centros Culturais		
13.392.026.2074 – Incentivo e Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc		
		Descrição do Indicador
Valor	Meta	
R\$ 529.770,42	100	Ações Administrativas Realizadas

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei e de acordo com as metas físicas e financeiras abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

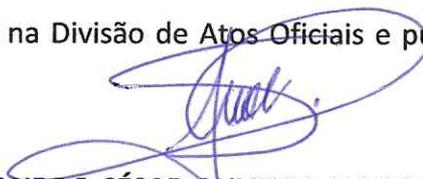
Orgão:..... 02 Prefeitura Municipal de Itapira		
Unidade Orçamentária:..... 14 Secretaria de Cultura e Turismo		
Unidade Executora:..... 01 Fundo Municipal da Cultura		
Programas/Ações		
26 – Promoção da Cultura e Conservação dos Centros Culturais		
13.392.026.2074 – Incentivo e Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc		
		Descrição do Indicador
Valor	Meta	
R\$ 529.770,42	100	Ações Administrativas Realizadas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de maio de 2024.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO